



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 853/79

"Referenda convênio celebrado entre a Secretaria de Estado' da Educação e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sancio a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica referendado, por força desta Lei, o convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, para execução do Projeto ' para atendimento de Emergência à Rede Escolar do 1º Grau.

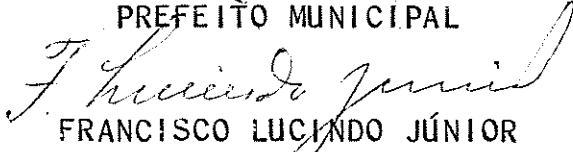
Art. 2º - O convênio assinado em 06/07/79, em anexo, passa a integrar a presente Lei para todos os fins de direito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 25 de setembro de 1979.


ANTONIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE